



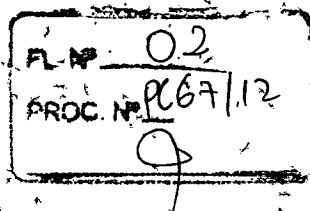
PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 067/12

DE 25 DE MAIO DE 2012.

Encaminha Projeto de Lei que "Concede subvenção às Entidades que especifica."

Senhor Presidente:



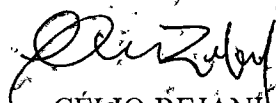
Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso Projeto de Lei que "Concede subvenção à Associação Projeto Esperança, ao Lar Beneficente São Doutrina Espiritual do 7º Dia e à Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo – Casa dos Velhos.

Referido projeto é importante para auxílio no custeio das despesas das entidades, que prestam assistência gratuita às pessoas mais necessitadas.

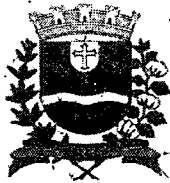
Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

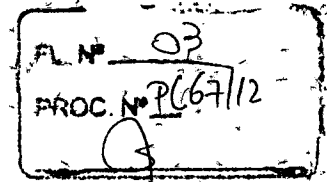
Atenciosamente,


CELIO REJANI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
NELSON NABOR BUZINARO
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am/



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo



67

PROJETO DE LEI Nº 067/12 - DE 25-DE MAIO DE 2012.

“Concede subvenção às Entidades que especifica.”

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE
SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção à Associação Projeto Esperança no valor de até R\$ 300,00 (trezentos reais), de verba municipal.

§ único - Os recursos para o cumprimento do disposto neste Artigo serão suportados pela Funcional Programática 02.13.02.08.244.0300.2.065. - Categoria Econômica 3.3.50.43 - Ficha Local 250, consignados no orçamento do exercício de 2012.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção ao Lar Beneficente São Doutrina Espiritual do 7º Dia no valor de até R\$ 37.700,00 (trinta e sete mil e setecentos reais), de verba estadual.

§ único - Os recursos para o cumprimento do disposto neste Artigo serão suportados pela Funcional Programática 02.13.01.08.244.0300.2.044 - Categoria Econômica 3.3.50.43 - Ficha Local 227, consignados no orçamento do exercício de 2012.

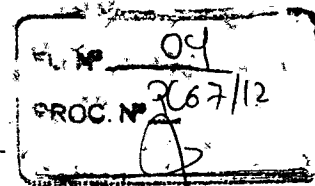
Art. 3º - Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção à Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo “Casa dos Velhos” no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de verba estadual.

§ único - Os recursos para o cumprimento do disposto neste Artigo serão suportados pela Funcional Programática 02.13.01.08.244.0300.2.044 - Categoria Econômica 3.3.50.43 - Ficha Local 227, consignados no orçamento do exercício de 2012.

Art. 4º - Para fazer jus ao repasse da subvenção concedida, as Entidades deverão requerer a liberação dos recursos, que será feita em parcela única, e estar devidamente cadastrada junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 067/12 - DE 25 DE MAIO DE 2012.

Fl 02-

Art. 5º - A presente despesa será suportada com recurso orçamentário existente na classificação funcional programática mencionada acima.

§ Único - A presente ação passa a fazer parte do PPA e LDO vigentes.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


CELIO REJANI
Prefeito-Municipal

Prefeitura



Municipal

copied
2067

Dracena

ESTADO DE SÃO PAULO

De:	Secretaria Municipal de Assistência Social	19/03/2012
Para:	Secretaria da Fazenda	
Assunto:	Projeto de Lei	Ref: 090

FL. Nº	05
PROC. Nº	264/12

Vimos por meio deste, solicitar a esta secretaria Projeto de Lei para repasse de Subvenção Estadual e Municipal para as Entidades abaixo descritas, no exercício do ano corrente, para despesas específicas de custeio.

- Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo "Casa dos Velhos" - R\$60.000,00 (Estadual)
- Lar Beneficente São Doutrina Espiritual do 7º Dia - R\$ 37.700,00 (Estadual)
- Associação Projeto Esperança - R\$300,00 (Municipal)

Darcy Ap. Danelute Rejani

Darcy Ap. Danelute Rejani
Secretária Municipal da Assistência Social

Recebido dia 21/03/12
Shirley

Recebido 24/15/12
Adriana

URGENTE